



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

Processo nº: SES-PRC-2021/09790

Termo Aditivo ao Convênio n.º 00055/2021

1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00055/2021 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogação do prazo de vigência até 30/09/2022 e previsão de repasses de recursos suplementares

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.699.567/0001-92, representada neste ato por seu DIRETOR PRESIDENTE - SPDM, Ronaldo Ramos Laranjeira, RG. n.º 7791138-6, CPF n.º 04203843839, com sede a Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO: a) que em 31/03/2021 foi celebrado o Convênio n.º 00055/2021 tendo por objeto Custeio, para a prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo e despesas com recursos humanos, para atendimento aos usuários da Farmácia do Componente Especializado nas unidades de Várzea Carmo e Guarulhos; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme expediente n.º SES-EXP-2021/40049, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1.º Termo de Aditamento ao Convênio n.º 00055/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do plano de trabalho do Convênio n.º 00055/2021, com a prorrogação do prazo de vigência até 30/09/2022 e previsão de repasses de mais de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais), nos meses de outubro a dezembro de 2021, e de janeiro a setembro de 2022, perfazendo o total de R\$ 13.620.000,00 (treze milhões, seiscentos e vinte mil reais), nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do expediente n.º: SES-EXP-2021/40049.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste termo aditivo e de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, no valor mensal estimado de R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais), perfazendo o montante de R\$ 13.620.000,00 (Treze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), sendo R\$ 3.405.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinco mil reais) repassados no



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

presente exercício, e o restante no exercício de 2022, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 20389 - Conta Corrente nº. 001012274.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO, bem como do presente ADITIVO será até 30/09/2022.

PARÁGRAFO UNICO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência do convênio e de seus aditivos estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no término do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para a convenente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação



111.746.368-07

Data Assinatura

30/09/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



042.038.438-39

Data Assinatura

30/09/2021

Ronaldo Ramos Laranjeira

SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas



040.825.868-30

Data Assinatura

30/09/2021

Assinatura Digital

OSMAR MIKIO MORIWAKI

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



774.466.408-63

Data Assinatura

30/09/2021

Assinatura Digital

Vânia Soares de Azevedo Tardelli

DRS I - São Paulo

Diretor Técnico de Saúde III